

**PROJETO DE LEI Nº 060/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a alteração de metas no PPA, LDO e LOA com abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º**- Ficam alteradas metas no PPA (Lei Municipal n.º 2.209/2017), na LDO (Lei Municipal n.º 2.222/2017) e na LOA (Lei Municipal n.º 2.223/2017), conforme descrito no Anexo I desta Lei:

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO  
**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados  
**Proj. Ativ.:** 1018 – EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO  
**Elemento Desp.:** 449052000000 – Equip. e Mat. Permanente - R\$ 400.000,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, servirão de fonte os recursos decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO  
**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados  
**Proj. Ativ.:** 1021 – OBRAS E INST. SEC. MUN. OBRAS PÚB. E TRÂNSITO  
**Elemento Desp.:** 449051000000 – Obras e Instalações - R\$ 400.000,00

**Art. 3.º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROJETO DE LEI Nº 060/2018

<b>ÓRGÃO:</b> 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO <b>UNIDADE:</b> 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO <b>PROGRAMA:</b> 0031 – EQUIPAMENTOS PARA SMOPT <b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> MELHORRAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E MELHORRAR A CAPACIDADE OPERATIVA DA SECRETARIA <b>PROJ. ATIV.:</b> 1018 – EQUIPAR A SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO				
<b>DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/PRODUTOS</b>	<b>EXERCÍCIO</b>			
	<b>2018</b>			
	<b>META</b>		<b>VALOR</b>	
	<b>ATUAL</b>	<b>ALTERADA</b>	<b>ATUAL</b>	<b>ALTERADO</b>
Caminhão Pipa	0	1	0,00	350.000,00
Caçamba para recolhimento de lixo	0	1	0,00	50.000,00

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 060/2018**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar meta no PPA, LDO e na LOA e obter autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar visando à viabilização para aquisição, em 2018, de veículo caminhão pipa e caçamba para recolhimento de lixo.

Esta medida de ajuste nas peças orçamentárias é necessária para que as metas físicas inicialmente não previstas ou previstas para os anos seguintes, dentro do prazo de vigência do Plano Plurianual-PPA, sejam realizadas e atingidas durante o exercício de 2008.

Depois de avaliar melhor a situação de recolhimento do lixo constatamos que o caminhão utilizado para o serviço já não mantém condições para o trabalho em razão de seu estado de conservação e também pela sua capacidade de carga que atualmente está insuficiente. Com isso, necessitamos autorização de alteração de meta para aquisição de uma caçamba apropriada para o recolhimento e transporte do lixo doméstico que será instalada em caminhão já pertencente ao município.

Outra análise feita, foi sobre o caminhão pipa que também já não consegue atender de forma eficaz toda a demanda do serviço a ele atribuído. Importante salientar que em casos de estiagem prolongada esse tipo de equipamento é muito exigido para o transporte de água à população, motivo pelo qual pretendemos adquirir um com capacidade de carga maior. Também devemos lembrar que este tipo de equipamento deve estar pronto e em condições de atender prontamente ao chamado de algum eventual sinistro de incêndio.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal